
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONVALIDAÇÃO

PORTARIA Nº 179, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Convalidação de concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o presente processo se refere a professora aposentada, que teve incorporado em seus vencimentos gratificação por título;

CONSIDERANDO que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;

CONSIDERANDO que, todavia, há nos registros funcionais da servidora provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;

CONSIDERANDO que a incorporação foi efetivada nos vencimentos do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;

CONSIDERANDO a existência da Lei Nº 210/2010 — Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lajes Pintadas/RN

CONSIDERANDO que não pode a servidora ser prejudicada no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação da servidora;

CONSIDERANDO ainda o posicionamento da Procuradoria do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título de 10% (dez por cento), concedido o (a) Servidor(a) MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA matrícula nº 741-1 com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, 27 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:6CF26449

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/11/2025. Edição 3677

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>